



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 19/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

1ª Comissão

Presidente: Ricardo de Paula Coelho

Vice-Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli; Oswaldo Abrão José

2ª Comissão

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior

Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis

Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli

Vice-Presidente:

Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis; João Felipe Artioli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

Tribunal Pleno

Presidente: Antonio Assunção de Olim

Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; José Aparecido de Oliveira; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

Auditores Suplentes

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem Morgado, Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

PROCURADORES: Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva

SECRETÁRIO: Dr(a). Julia Galhego Meirelles

1. **PROCESSO Nº 115 / 2024** - Jogo: Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol X Esporte Clube Água Santa - A1- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 24 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali da Silva - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Bruno Marques Fernandes Pivetti, Técnico do Água Santa , Incurso nos Arts. 258, §2º, inciso II.

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 258, §2º, inciso II - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti que apresentou prova de vídeo.

Depoimento pessoal prestado pelo Técnico Bruno Marques Fernandes Pivetti.

2. **PROCESSO Nº 120 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Linense X Atlético Monte Azul - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (Monte Azul) , Incurso nos Arts.Art. 191, III do CBJD c/c art. 27 do REC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, III do CBJD c/c art. 27 do REC - Multa: R\$ 4.000,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Houve solicitação de lavratura do Voto Divergente pelo Defensor Dr. Rafael Pereira da Rocha, a ser realizado pelo Dr. Manoel Franciscos de Barros da Mota Peixoto Giordani.

Denunciado: João Victor Cubas Alves, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.Art. 254 §1o, II do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 §1o, II do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Denunciado: Alexsandro de Souza Rabelo, atleta do Linense, Incurso nos Arts.Art. 258, §2, II do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, §2, II do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Denunciado: Gilson Adriano de Oliveira, Auxiliar Técnico do Monte Azul , Incurso nos Arts. 258-B e 2x art. 258 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258-B e 2x art. 258 "caput" do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Denunciado: Marcelo Fávero Cardoso de Oliveira (Monte Azul), Incurso nos Arts.Art. 258-B, art. 243-C e art. 243-F, todos do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 258-B, art. 243-C e art. 243-F, todos do CBJD - Multa: R\$ 500,00 - Pena:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por Prazo 35 dia(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na dosimetria da pena, o Sr. Marcelo foi absolvido pela infração do art. 243-C, condenado a pena de suspensão por 15 dias pelo artigo 258-B, bem como condenado a pena de suspensão por 20 dias e R\$ 500,00 (quinhentos) reais de multa pelo artigo 243-F do CBJD.

Houve solicitação de lavratura de Acórdão pela Procuradoria, a ser realizado pela Dra. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura.

3. **PROCESSO Nº 135 / 2024** - Jogo: União Agrícola Barbarense Futebol Clube X Clube Atlético Penapolense - A4- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

Denunciado: Vladimir Luciano Moreira dos Reis (UA Barbarense), Incurso nos Arts.258 e 258-B

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 e 258-B

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento retirado de pauta para aditamento da denúncia.

4. **PROCESSO Nº 137 / 2024** - Jogo: América Futebol Clube X Vila Operária Clube Esporte Mariano - A4- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 2 de Março de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali da Silva - 3ª Comissão

Denunciado: Jenilson Santos Carneiro, atleta do Vocem, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

5. **PROCESSO Nº 139 / 2024** - Jogo: Capivariano Futebol Clube X Clube Atlético Linense - A2- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 2 de Março de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Capivariano), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 350,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

6. **PROCESSO Nº 140 / 2024** - Jogo: Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. X Independente Futebol Clube - A4- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 2 de Março de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura - 3ª Comissão

Denunciado: Ryan de Souza Rodrigues, atleta do Independente, Incurso nos Arts.254, §1º, I.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ademilson Evaristo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Juan Carlos Campos Delgadillo, Médico do Independente , Incurso nos Arts. 258, §2º, inciso II.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, §2º, inciso II - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ademilson Evaristo.

7. **PROCESSO Nº 145 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Taubaté X Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense - A2- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 2 de Março de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

Denunciado: Fernando Antonio da Silva Junior, atleta do Taubaté, Incurso nos Arts.Art. 250, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250, §1o, I do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Denunciado: Agremiação (Taubaté), Incurso nos Arts.Art. 206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 700,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

8. **PROCESSO Nº 168 / 2024** - Jogo: União Agrícola Barbarense Futebol Clube X Rio Branco Esporte Clube - A4- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 6 de Março de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani - 3ª Comissão

Denunciado: Luiz Fernando Paim, atleta do Rio Branco, Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 "caput" do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agremiações.

Denunciado: Guilherme Sousa Gusso, atleta do Rio Branco, Incurso nos Arts.Art. 254-A, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A, §1o, I do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agremiações.

Denunciado: Sandro Krett Filho, atleta do Rio Branco, Incurso nos Arts.Art. 254-A, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A, §1o, I do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

agregiações.

Denunciado: Eder da Silva Moreira, atleta do Rio Branco, Incurso nos Arts.Art. 254-A, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A, §1o, I do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agregiações.

Denunciado: Tiago Silva de Paiva, atleta do UA Barbarense, Incurso nos Arts.Art. 254-A, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A, §1o, I do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agregiações.

Denunciado: Maicon Gabriel Alves Freitas, atleta do UA Barbarense, Incurso nos Arts.Art. 254-A, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A, §1o, I do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agregiações.

Denunciado: Guilherme da Silva Aguiar, atleta do Rio Branco, Incurso nos Arts.Art. 258 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 "caput" do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agregiações.

Denunciado: Gabriel Kenji Kimura, atleta do UA Barbarense, Incurso nos Arts.Art. 258 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 "caput" do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agregiações.

Denunciado: Gabriel de Almeida Sales, atleta do UA Barbarense, Incurso nos Arts.Art. 258 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 "caput" do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agregiações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Fabio Guedes Vicente dos Santos, Treinador de goleiro do Rio Branco , Incurso nos Arts. 2x Art. 254-A, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. (2x) 254-A, §1o, I do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agremiações.

Denunciado: Rafael Rosa de Jesus Medeiros, Treinador de goleiro do UA Barbarense , Incurso nos Arts. Art. 254-A, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A, §1o, I do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agremiações.

Denunciado: Vinicius Augusto Miranda (UA Barbarense), Incurso nos Arts.Art. 258 "capit" e art. 258-B, ambos do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 "caput" e art. 258-B, ambos do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agremiações.

Denunciado: Documento: Agremiação (UA Barbarense), Incurso nos Arts.Art. 213, I, II e III do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213, I, II e III do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agremiações.

Denunciado: Documento: Agremiação (Rio Branco), Incurso nos Arts.Art. 191, I c/c Lei 12.999/2010.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, I c/c Lei 12.999/2010

Situação: Adiado

Decisão: A Presidente acolheu os pedidos de adiamento formulados pelas defesas dos atletas e agremiações.

9. PROCESSO Nº 170 / 2024 - Jogo: Clube Atlético Juventus X Esporte Clube Noroeste - A2- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 10 de Março de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Juventus), Incurso nos Arts.213, III

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213, III - Multa: R\$ 350,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

10. **PROCESSO Nº 171 / 2024** - Jogo: Primavera Sociedade Anonima do Futebol X Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense - A2- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 10 de Março de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alessandra Christine Bittencourt Ambroggi de Moura - 3ª Comissão

Denunciado: Pablo da Silva Inácio, atleta do Primavera SAF, Incurso nos Arts.250 e 257.

Defensor: Leonardo Miguel da Silva

Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Miguel da Silva, que apresentou provas de vídeo.

Na dosimetria da pena, o atleta foi suspenso por 1 (uma) partida por infração ao art. 250 e absolvido da denúncia imputada ao art. 257.

Denunciado: Roberto Padilha Filho, Treinador de goleiro do Primavera SAF , Incurso nos Arts. 258 e 258-B.

Defensor: Leonardo Miguel da Silva

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Miguel da Silva, que apresentou provas de vídeo.

Na dosimetria da pena, o atleta foi suspenso por 1 (uma) partida convertida em advertência por infração ao art. 258 e absolvido da denúncia imputada ao art. 258-B.

São Paulo, 21 de Março de 2024

Dr(a). Julia Galhego Meirelles
Secretaria